

# **REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL**

**Nº 14/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 03 DE JULHO DE 2025**

**SUMÁRIO:**

|                                  |      |
|----------------------------------|------|
| 01- Abertura .....               | 1-3  |
| 02- Antes da ordem do dia .....  | 4-5  |
| 03- Balancetes .....             | 6    |
| 04- Pagamentos .....             | 6    |
| 05- Decisões do Presidente ..... | -    |
| 06- Obras públicas .....         | -    |
| 07- Fornecimentos diversos ..... | -    |
| 08- Licenciamentos .....         | 7    |
| 09- Pessoal .....                | -    |
| 10- Requerimentos diversos ..... | -    |
| 11- Expediente diverso .....     | -    |
| 12- Deliberações diversas .....  | 7-22 |
| 13- Outros assuntos .....        | -    |
| 14- Encerramento .....           | 22   |

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA**

**ATA Nº 14/2025**

**Data da Reunião:** Três de julho de dois mil e vinte e cinco

**Local da Reunião:** Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

**Presidiu:** AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

**Presenças:**

**Presidente**

Augusto Manuel dos Reis Marinho

**Vereadores**

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

**Início da Reunião:** Dez horas

**Encerramento:** Onze horas e quarenta e cinco minutos

**Secretariou a reunião:** Liliana da Silva Cardoso

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

## PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

### I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

O senhor Vereador do PS, Pedro Lobo, não compareceu à reunião. -----

### II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara deu início à sessão, fazendo um balanço das atividades e dos eventos que marcaram o concelho nas semanas anteriores. Destacou o Mercado do Vinho, com uma forte adesão, o Torneio Terras da Nóbrega, realizado pela Associação Desportiva de Ponte da Barca, a iniciativa promovida pela Escola Superior Agrária, o Torneio de Basket promovido ACBB. Felicitou a nova direção do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, partilhando votos de muito sucesso para o novo diretor. Referiu que o Agrupamento de Escolas é uma instituição chave para qualquer Município, manifestando por parte deste executivo toda a disponibilidade. Referiu, ainda, que é de louvar o trabalho desenvolvido pelo Professor Carlos Louro, com cerca de 35 anos ao serviço do Agrupamento, deixando uma marca forte aos alunos e ao concelho, enquanto Diretor desta instituição.

Referiu, também, as atividades que irão decorrer, nomeadamente, o Campeonato de Trote e Galope e a Exposição que irá ser inaugurada, no Átrio da Câmara Municipal, já no dia 07 de julho.

Toma a palavra senhora Vereadora, Irene Dantas, que iniciou felicitando a iniciativa Mercado do Vinho, que se destacou como muito positiva. Felicitou, também, o Agrupamento de Escolas, na pessoa do professor Louro, pelo trabalho desenvolvido, uma vez que se destacou como um marco entre gerações.

Referiu, ainda, que quando o executivo fala dos eventos, os mesmos, no seu entender, são marcados pela falta de divulgação atempada. À semelhança dos concelhos vizinhos, deveria este executivo apostar em mupis e outdores, nas entradas e saídas de vias com visibilidade.

Foi dada a palavra à senhora Vereadora, Fernanda Marques, que iniciou felicitando o professor Galvão neste novo desafio e agradecendo a dedicação do professor Louro para com os jovens e o concelho em geral.

Referiu o Mercado do Vinho como sendo uma atividade em crescimento e que, mesmo não estando presente, louva esta iniciativa. Felicitou ainda a iniciativa ACBB.

Relatou uma situação, a qual foi abordada telefonicamente, relativamente a Espaços Públicos. No seu entender, moradores e comerciantes devem ser tratados de igual forma. Posto isto quis saber



porque é que determinado comércio foi notificado para retirar luzes exteriores, vasos e até uma Bandeira Nacional. No seu entender, este mobiliário está apenas a embelezar um espaço da vila, existindo outros comércios com mobiliário identífico e que ainda não foram notificados, solicitando informação relativa a esta questão. Interveio o senhor Presidente da Câmara, dando nota que vai averiguar a situação.

Foi dada a palavra à senhora Vereadora Diana Sequeira que iniciou felicitando o professor Galvão com votos de muito sucesso, bem como o professor Louro.

Felicitou ainda o Embarca Running, a ADPB e a ACBB.

Parabenizou todos os participantes no Mercado do Vinho, expositores, produtores, associações, pois sem eles não era possível esta iniciativa estar onde está, num patamar de crescimento e de sucesso.

Seguiu-se a senhora Vereadora Rosa Maria Arezes, que disse subscrever, na integra, as palavra da senhora Vereadora Diana Sequeira.

O senhor Vereador José Alfredo Oliveira disse nada ter a acrescentar.

### III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A LAGAR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, SOCIAL E DESPORTIVA DE VILA NOVA DE MUJA

- **Proposta - Aprovação de minuta -**

12.4. - BARCA JOVEM, EDIÇÃO 2025 - CONCURSO JOVENS TALENTOS

- **Proposta -**

12.5. - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA

- **Proposta -**

### - **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 26 DE JUNHO DE 2025 :**

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião,

realizada no dia vinte e seis de junho do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

### **PONTO Nº: 3 - BALANCETES**

#### **3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 02/07/2025, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....864.040,77€

Dotações Não Orçamentais.....470.082,22€

### **PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**

#### **4.1. - PAGAMENTOS**

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1881a 1937 inclusive, no valor de 102.909,31€.

#### **4.2. - DESPESA**

Durante o período compreendido entre o dia 20/06/2025 e o dia 26/06/2025, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado: .....3.661,75 €
- Compromissado: .....190.046,34 €
- Pago: .....157.168,78 €
- Operações não Orçamentais: .....0,00 €





## **PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES**

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

### **8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA**

**Maria Helena Maia Ribeiro Cerqueira**, a requerer aprovação da legalização e alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia 2 T3, sito na Rua 24 de Outubro, nº 191, freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 1/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18-06-2025.

### **8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES**

**João António dos Santos Rodrigues**, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de moradia bifamiliar na tipologia T2, anexo e piscina, sita na Rua Souto do Chão, freguesia de Nogueira, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 78/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18-06-2025.

**Avelino Daniel Quinteiro Mourão**, a requerer aprovação da legalização de uma piscina, sita na Rua das Alminhas de Salgueiral nº 346, freguesia de Boivães, concelho de Ponte da Barca - Processo OP-LEG 15/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 05-06-2025.

## **PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**12.1. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO 396 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE VILA NOVA DE MUÍÁ**

**- Proposta -**

**- Aprovação de minuta -**

- No seguimento de pedido formulado através de e-mail registado sob o nº 1450, em 30/01/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:

"Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que o Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía, pessoa coletiva 500972052, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, promovendo com a sua atividade, o desenvolvimento da cidadania e da participação da vida em comunidade e sociedade, resultando daí grande benefício para a dinâmica territorial e comunitária;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do nº2 do artº 23º, e u) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a Associação preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a atribuição de subvenção financeira nos moldes e montantes indicados para:

- Apoio financeiro no montante de 23.773,68 € (vinte e três mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), para a execução de obras na sede do agrupamento no Jardim de Infância da Poça Nova, sito no lugar de Poça Nova, na União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

#### PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da património, cultura e ciência;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que o Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía, pessoa coletiva 500972052, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole





cultural e recreativa, promovendo com a sua atividade, o desenvolvimento da cidadania e da participação da vida em comunidade e sociedade, resultando daí grande benefício para a dinâmica territorial e comunitária;

Considerando que nos termos das alíneas e) e f), do n.º 2 do artº 23º, e u) do n.º1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

O Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía, com o número de identificação de pessoa coletiva 500972052, sediada na Estrada do Mosteiro nº 144, Freguesia de Vila Nova de Muía, no concelho de Ponte da Barca, representado pelo seu Chefe, Ana Maria Gomes da Costa Costa.

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Protocolo**

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía acordam na transferência para o referido Agrupamento de meios financeiros para apoio à substituição do telhado da sede do agrupamento no Jardim de Infância da Poça Nova, sito no lugar de Poça Nova, na União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca.

2 – O Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Município de Ponte da Barca**

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª o Município de Ponte da Barca obriga-se a transferir para o Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía, a verba de 23.773,68 € (vinte e três mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos).

A referida verba está assegurada através do compromisso \_\_\_\_\_ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento \_\_\_\_\_, de acordo com as opções do plano em execução e o

processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Associação**

O Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía, obriga-se a proceder à correta utilização do apoio agora concedido.

O Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía, apresentará evidências da utilização correta das verbas utilizadas para o apoio aqui protocolado.

O Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

O Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Cumprimento**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.



### **Cláusula 8.ª**

#### **Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, aos      de      de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Dos Reis Marinho

O Chefe do Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova de Muía

Ana Maria Gomes da Costa Costa”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

#### **12.2. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E NORMADBIKE, ASSOCIAÇÃO**

##### **- Proposta – Ratificação -**

- No seguimento de pedido formulado através de e-mail registado sob o nº 6624, em 22/05/2025, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

Considerando que a Normadbike, Associação, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades desportivas e recreativas na natureza, designadamente em BTT, tendo como propósito a promoção da prática desportiva em ambiente natural, destacando-se entre elas a Extreme Peneda Xurés;

Considerando que a Associação preenche os requisitos abaixo:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Pelo exposto e considerando que, nos termos das alíneas e) e f), do n.º 2, do art.º 23.º, e alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal, proponho a atribuição de apoio financeiro no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), bem como apoio logístico, cedência de duas colunas de som, uma mesa de mistura, um microfone e respetivas cablagens e fios de ligação, à Normadbike Associação para a realização do Extreme Peneda Xurés que decorrerá no próximo dia 28 de junho.

O Presidente da Câmara Municipal  
Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta  
PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto;

Considerando que a NormadBike Associação tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva e recreativa entre as quais se destaca a Extreme Peneda-Xurés que se realiza anualmente entre Portugal e Espanha;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f), do n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência" e "Tempos Livres e Desporto" e que, conforme previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se, assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho.

e

O Normadbike, Associação, com o número de identificação de pessoa coletiva 51576057, sediada em Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Gustavo Joel Martins Braga





É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto do Protocolo**

- 1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Normadbike, Associação, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros e de cedência de equipamentos para apoio à realização da iniciativa Extreme Peneda-Xurés 2025;
- 2 – A Normadbike, Associação, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios cedidos.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**Obrigações do Município de Ponte da Barca**

- 1 - O Município de Ponte da Barca obriga-se a transferir para Normadbike, Associação a verba de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).  
A referida verba está assegurada através do compromisso n.º \_\_\_\_\_ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento \_\_\_\_\_, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.
- 2 - O Município de Ponte da Barca obriga-se a ceder à Normadbike, Associação para a realização da iniciativa Peneda-Xures, os seguintes equipamentos: duas colunas de som, microfone, mesa de som e respetiva cablagem;
- 2 - O Município de Ponte da Barca reserva-se, ainda, o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos através do presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**Obrigações da Associação**

- 1 – O Normadbike, Associação obriga-se a cumprir o plano da atividade Extreme Peneda-Xurés 2025, apresentado na Autarquia.
- 2 – A Normadbike, Associação obriga-se a fazer prova documental da correta utilização dos meios financeiros transferidos pela Autarquia.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Cumprimento**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos, no presente Protocolo, serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente da Normad Bike Associação

Gustavo Joel Martins Braga”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A LAGAR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, SOCIAL E DESPORTIVA DE VILA NOVA DE MUIA

- Proposta –

- Aprovação de minuta -

- No seguimento de pedido formulado através de e-mail registado sob o nº 7741, em 217/06/2025, Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:  
"Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Lagar - Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural, desportiva e recreativa.





Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura e o desporto;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Considerando que a Lagar - Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia, propõe organizar a I Rampa da Santa Rita, que consistem num evento dirigido a toda a comunidade de Desporto Automóvel, sob a forma de passeio convívio, com a participação de vários tipos de automóveis;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem o turismo;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Proponho assim um apoio financeiro 10.000,00 € e apoio logístico mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", deverá o presente processo ser submetido a aprovação do órgão executivo, de acordo com o nº 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

### PROTOCOLO

O Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

A Lagar - Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural, desportiva e recreativa.

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura e o desporto;

Considerando que, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

A Lagar-Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia, pessoa coletiva com o nº 508440106, sediada no Lugar de Mosteiro, Vila Nova de Muia, do concelho de Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Marina Reis.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Protocolo**

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Lagar - Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução da atividade.

2 - O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização, no dia 6 de julho de 2025, da I Edição da



rampa de Santa Rita, estabelecendo as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

2 - A Lagar - Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Município de Ponte da Barca**

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

1 - Para a prossecução do previsto na Cláusula 1.<sup>a</sup> é atribuída à Lagar - Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia, a verba de 10.000,00€ (dez mil euros);

2 - Cedência de equipamentos, com montagem e desmontagem, mediante disponibilidade, no âmbito do plano de atividades apresentado;

3 - A referida verba está assegurada através do compromisso n.º \_\_\_\_\_ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento \_\_\_\_\_, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez;

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento**

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Associação**

A Lagar - Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia, obriga-se a cumprir o plano de atividades, apresentado na Autarquia, para o ano de 2025.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Cumprimento**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.



### **Cláusula 7.ª**

#### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel Reis Marinho

A Presidente da Lagar - Associação Cultural, Recreativa, Social e Desportiva de Vila Nova de Muia Marina Reis”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

#### **12.4. - BARCA JOVEM, EDIÇÃO 2025 - CONCURSO JOVENS TALENTOS**

##### **- Proposta -**

- Pelo senhor Vereador do Pelouro, José Alfredo Oliveira, foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2859, em 09/06/2025: “Considerando que:

Nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e no domínio da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

No âmbito das atribuições do pelouro da Juventude, e de acordo com o previsto no Plano de Atividades Municipal pretende-se levar a cabo, de 12 a 16 de agosto de 2025, a iniciativa Barca Jovem. A programação deste evento, dirigido à comunidade jovem de Ponte da Barca, contempla

diversas atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo, destacando-se um concerto musical, o concurso de jovens talentos, o dia dos desportos radicais e várias atividades desportivas;

Considerando que o Barca Jovem aposta na mobilização da população jovem em torno de um programa diversificado de atividades que pretendem promover a sua participação ativa, a criatividade, a expressão artística, o conhecimento do concelho, a reflexão sobre os desafios que se colocam aos jovens, o desenvolvimento do sentido de cidadania, o associativismo e o convívio assente na ocupação saudável dos tempos livres e no desporto de aventura e da natureza;

Considerando que o Barca Jovem mantém o objetivo de premiar e impulsionar a intervenção comunitária dos jovens em diversas áreas, reconhecendo-se os processos e os produtos em que são eles próprios, em grupo ou individualmente, os atores e principais promotores das atividades;

À semelhança de edições anteriores, a edição de 2025 prevê novidades que se mantêm fiéis ao objetivo de promoção da criatividade e estimulação dos jovens para a participação em atividades de expressão artística. Assim, propõe-se um "Concurso de Jovens Talentos";

O "Concurso de Jovens Talentos", a decorrer no dia 15 de agosto, na Praça da República, consiste num espetáculo integralmente produzido com jovens que pretendem pôr à prova e dar a conhecer o seu talento. Este concurso permite incentivar a expressão artística, promover a participação dos jovens e permitir a divulgação de talentos em diversas áreas.

Assim, pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Ponte da Barca no âmbito da organização do Barca Jovem, e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das normas de participação do "Concurso Jovens Talentos" e dos prémios a atribuir, perfazendo o total de 450,00 €, nos seguintes termos:

1º prémio: 200,00 €

2º prémio: 150,00 €

3º prémio: 100,00 €

Ponte da Barca, 09 de junho de 2025

Por subdelegação de competências de 01 de outubro de 2024,

O Vereador da Juventude,

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

BARCA JOVEM, Edição 2025

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE JOVENS TALENTOS

### 1. OBJETIVO

O Concurso de Jovens Talentos tem como objetivo a promoção da criatividade e expressão artística dos jovens de Ponte da Barca e arredores.

### 2. ORGANIZAÇÃO

2.1. É organizado e promovido pela Câmara Municipal de Ponte da Barca;



2.2. O e-mail de contacto do Concurso é [juventude@cmpb.pt](mailto:juventude@cmpb.pt) ou contacto telefónico 258 480 176.

### 3. DATAS E LOCAIS

3.1. O Concurso de Jovens Talentos terá lugar na Praça da República no dia 15 de agosto de 2025;

3.2. A hora da realização do sound-check será comunicada atempadamente ao porta-voz da banda/grupo/artista por parte da organização;

3.3 A receção dos inscritos terá lugar na Praça da República por volta das 20:30h.

### 4. FUNCIONAMENTO DO CONCURSO

4.1. O Concurso de Jovens Talentos é uma competição de performances artísticas (de qualquer tipo), em grupo ou individualmente, com duração máxima de 10 minutos por inscrição;

4.2. Somente as equipas com a inscrição validada pela organização do Barca Jovem poderão integrar o concurso;

4.3. Serão aceites no máximo 8 inscrições para o Concurso de Jovens Talentos;

4.4. Após a performance de todos os inscritos, o Júri do Concurso anunciará, no mesmo local, os prémios referidos no ponto 8 destas normas de participação.

### 5. INSCRIÇÕES

5.1. Podem inscrever-se no Concurso Jovens Talentos todos os jovens que com idade inferior a 35 anos, inclusive, até à data do concurso;

5.2. A inscrição no Concurso deve ser efetuada através do correio eletrónico [juventude@cmpb.pt](mailto:juventude@cmpb.pt) ou presencialmente no Serviço de Ação Social, Saúde e Juventude da CMPB, devendo conter as informações e documentos solicitados na Ficha de Inscrição (em anexo a este documento);

5.3 No momento da inscrição deverá ser facultada uma sinopse do momento artístico a apresentar e um breve historial da banda, grupo ou artista individual;

5.4. A inscrição deve ser efetuada em nome do representante da equipa;

5.5. A inscrição só será considerada válida após confirmação através de e-mail enviado ao representante da equipa/grupo;

5.6. A data limite de inscrição é o dia 12 de agosto de 2025.

### 6. DIREITOS DE AUTOR

6.1. A organização do BARCA JOVEM reserva-se ao direito de registo fotográfico e vídeo, exibição, divulgação e compilação dos momentos do Concurso de Jovens Talentos, fazendo referência à equipa e aos seus autores.

### 7. PRÉMIOS

7.1. O Concurso de Jovens Talentos atribuirá três prémios:

1º prémio: 200 euros;

2º prémio: 150 euros;

3º prémio: 100 euros.



7.2. O Júri do Concurso tem que ter em conta os seguintes critérios na avaliação das performances:

- 1º criatividade e originalidade;
- 2º presença em palco;
- 3º interpretação;
- 4º interação com o público.

#### 8. JÚRI

- 8.1. O Júri será constituído por três elementos a designar pela organização;
- 8.2. Das decisões do Júri não há lugar a recurso;
- 8.3.. Ao Júri é vedada a participação na competição.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição no Concurso implica a aceitação integral das normas de participação.
- 9.2. Os casos não previstos nas normas de participação serão decididos pela organização.
- 9.3. Qualquer dúvida e/ou situação não prevista nas normas de participação deve ser submetida, por e-mail, para o endereço referido em 2.2..
- 9.4. A organização reserva-se o direito de introduzir alterações nas normas de participação, dando disso conhecimento a todos os representantes das equipa/grupo."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

#### 12.5. - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA

##### - Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3000, em 25/06/2025: "Considerando que:

Foi deliberado em Reunião do Executivo, de 6 de junho de 2025, o Ponto 12.1. – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA, para apoio financeiro na aquisição de materiais necessários à execução dos "Trabalhos de Ampliação da Sede da Junta", no valor máximo de 10.243,73€ (acrescido de IVA à taxa legal de 23%), ao qual houve unanimidade na aprovação do ponto.

Sucede que foi verificado que este assunto e o conteúdo integral desta proposta, já havia sido alvo de deliberação por parte do Executivo, em Reunião de 15 de maio de 2025, no Ponto 12.19. – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA, onde, também se verificou unanimidade na aprovação do ponto.

Propõe-se que, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º, do artigo 167.º e do n.º 1 do artigo 169.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que o objeto da deliberação de 6 de junho de 2025, no Ponto 12.1. – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA, seja objeto de revogação, determinando a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, considerando que apenas se verificou um erro processual (na duplicação da decisão administrativa), não havendo qualquer tipo de ilegalidade no conteúdo ou forma da deliberação.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 25 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta. -----

#### **PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO**

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

